



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 005/2025 de 29 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 665.000,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) destinados a Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação e da Secretaria Municipal da Mulher, conforme o disposto na Lei nº01/2025, com fonte de recurso nº 1500(recursos não vinculados de impostos do exercício corrente).

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

18					Secretaria Municipal de Comunicação
18	04				Administração
18	04	122			Administração Geral
18	04	122	0002		Gestão e Apoio Administrativo
18	04	122	0002	2151	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação.

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3	1	90	13	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3	3	90	14	Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3	3	90	33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00
4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00

19		Secretaria Municipal da Mulher
19	04	Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

19	04	122			Administração Geral
19	04	122	0002		Gestão e Apoio Administrativo
19	04	122	0002	2152	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher.

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3	3	90	14	Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3	3	90	33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Reserva de Contingência no montante de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais)** e da Secretaria Municipal de Assistência Social no montante de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme quadros abaixo:

99					Reserva de Contingência
99	99				Reserva de Contingência
99	99	999			Reserva de Contingência
99	99	999	9999		Reserva de Contingência
99	99	999	9999	9999	Reserva de Contingência

9	9	99	99	Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
---	---	----	----	-------------------------	----------------

15					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15	08				Assistência Social
15	08	244			Assistência Comunitária
15	08	244	0005		Gestão das Políticas da Assistência Social
15	08	244	0005	2084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 230.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 55.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.


FABIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal